

## LEI Nº 268

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da câmara um trator rodoviário até o limite de Humos Milhão e quinhentos mil cruzeiros (R\$ 1.500.000,00). -

Art. 2º. - Para fins da operação constante do Artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a operar como garantia de pagamento a quota do Imposto sobre a renda, proveniente do artigo 15, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publiquem-se e Cumpra-se.  
 Prefeitura Municipal de Itapemirim,  
 em 26 de março de 1960.

Os. Gentil Moreira Soares.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria,  
 em 26 de março de 1960

Os. Alvaro Coelho Neto

Secretário

Esta conforme  
 A. Coelho Neto

## LEI Nº 269

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: